



O SER CIDADÃO, O HABITAR E A QUESTÃO DA HABITAÇÃO NO
BRASIL

THE CITIZEN BEING, THE DREWLLING AND THE QUESTION OF HOUSING IN
BRAZIL

Rodrigo Capelle Suess – SEDF – Brasília – Distrito Federal – Brasil
rodrigo.capellesuess@gmail.com

Antonia da Silva Samir Ribeiro – SEDF – Brasília – Distrito Federal – Brasil
antonia.samirribeiro@gmail.com

RESUMO:

A habitação é um direito básico para qualquer ser humano, sem ela não há estabilidade para que homens e mulheres invistam em seus sonhos e projetos de vida. Uma boa qualidade de vida passa, principalmente, pelas condições de moradia das pessoas e pela exequibilidade dos seus direitos de cidadão. Contudo, esse direito é gravemente afetado no Brasil ao se confundir cidadão como sinônimo de consumidor, deixando a esfera privada ditar as normas de quem é digno ou não de ter esse direito no país. Nesse aspecto, o objetivo desse artigo é analisar a questão da habitação no Brasil e refletir sobre a cidadania e o sentido filosófico do habitar. Para sua viabilidade utilizou-se de pesquisa bibliográfica e documental, além de reflexões dos autores a respeito da realidade vivida no país.

Palavras-chave: Moradia; Cidadania; Justiça espacial.

ABSTRACT:

The housing is a basic right for any human being, without it there is no stability for men and women to invest in their dreams and projects of life. A good quality of life passes, mainly, by people's living conditions and the feasibility of their rights as citizens. However, this right is seriously affected in Brazil when to confuse citizen as a synonym of consumer, leaving the private sphere dictate the rules of who is worthy or not to have that right in the country. In this aspect, the objective of this article is to analyze the question of housing in Brazil and reflect on citizenship and the philosophical meaning of dwelling. For its viability was used bibliographical and documentary research, Besides reflections of the authors regarding the reality lived in the country.

Keywords: Housing; Citizenship; Space justice.

INTRODUÇÃO

O direito à moradia é um dos direitos sociais mais importantes para o ser humano, sem ele os demais ficam abalados e vulneráveis. As pessoas precisam da estabilidade que só um local fixo é capaz de transmitir, um lugar no qual seja ponto de partida para ir ao trabalho, ao encontro dos amigos, em busca de serviços, para se divertir e tem a certeza que no final do dia terá um local para repousar. Sendo assim, o ponto de partida para o direito e exercício da cidadania, associado a uma boa qualidade de vida, passa prioritariamente, pelo direito de habitar.

A partir, especialmente, da década de 1950 para cá é surpreendente a quantidade de direitos civis e individuais que certas sociedades ganharam, o Brasil avançou consideravelmente em questões de educação, sistema de saúde, participação popular, democratização das instituições públicas, direitos das mulheres, negros e homossexuais. Um marco nessa questão é a Constituição de 1988, considerada a Constituição cidadã. Contudo, há uma grande resistência movida pelos interesses de classes em fazer valer o legislado no país, em especial, para os mais pobres.

Certamente o modelo de democracia que estamos vivendo no país ainda não é a ideal, a mesma é fortemente influenciada pelo poder econômico o que resulta em uma democracia burguesa. Basta analisar a representatividade do parlamento brasileiro que é formado em sua maioria por homens, empresários, ruralistas, brancos e mais velhos. Enquanto os empresários representam 3% da sociedade, e os ruralistas 1%, no congresso os mesmos detêm 50 e 30%, respectivamente, de representatividade. Por outro lado, enquanto as mulheres são 51% dos brasileiros, e 60% são negros e pardos, no nosso Parlamento Federal não passam de 9 e 3%, respectivamente (STEDILE, 2015)

Toda essa questão é agravada pelo sistema social em que vivemos, a cidadania no Brasil é dilapidada, dilacerada e escambiada para os que mais precisam, trata-se de uma cidadania mutilada, como indaga Milton Santos: se é que já tivemos uma cidadania nesse país, no qual o cidadão se confunde com consumidor (SANTOS, 2000). Toda essa questão gera desigualdades territoriais, criam-se no país, dois lados indissociáveis, de um lado espaços tão nobres quanto de primeiro mundo, do outros locais tão miseráveis quanto de uma região que se assola com a guerra ou enfrenta gravíssimos problemas sociais, como a fome e a pobreza extrema.

Nesse sentido, o objetivo deste trabalho é analisar a questão da habitação no Brasil e refletir sobre a cidadania e o sentido filosófico do habitar. Desse modo, este artigo tem como base a pesquisa bibliográfica e documental, além de reflexões dos autores a respeito da realidade vivida no país. Algumas questões foram levantadas e merecem ser refletidas a partir de agora: O que é cidadão no Brasil? O que significa habitar? E, como a questão da habitação é tratada no país?

O CIDADÃO NO BRASIL

Iniciaremos a discussão sobre o ser cidadão, pois é a partir do sentido de cidadania e do reconhecimento dos direitos do cidadão que podemos analisar em sua essência o habitar e a questão de habitação no Brasil.

Para tanto, utilizaremos o pensamento de Carlos (2007), da Constituição Federal de 1988 e, principalmente, de Santos, M. (2000). Segundo Santos, M. (2000), em nenhum outro país foram contemporâneas e concomitantes os processos e acontecimentos que feriram, e certamente vem ferindo o status de cidadão dos brasileiros, o que o leva a questionar se existem cidadãos no Brasil e se essa cidadania seria mutilada. Relacionados a esses fatores, Santos M. (2000), ainda destaca a inculcação de uma ideologia de vida que privilegia os meios materiais, o egoísmo como lei superior e como busca de ascensão social na sociedade brasileira. Para Santos, M. (2000, p. 12), "em lugar do *cidadão* formou-se *um consumidor*, que aceita ser chamado de *usuário*". Complementando a ideia, Carlos (2007, p. 88),

argumenta que o habitante "ganha status de cidadão apenas quando realiza sua condição de usuário de serviços, o que esvazia o sentido da cidadania, até a sua negação total".

Toda essa reflexão leva-nos a compreender o processo de descaracterização do cidadão, que passou a ser confundido como consumidor e aceita ser chamado de usuário. A Constituição Federal brasileira possui como fundamento a cidadania e reconhece direitos sociais como a educação; a saúde; a alimentação; o trabalho; a moradia; o lazer; a segurança; a previdência social; a proteção à maternidade e à infância e a assistência aos desamparados. Ao passo que também garante o direito de propriedade, desde que essa atenda a sua "função social", o direito de herança e na forma da lei, a defesa do consumidor (BRASIL, 1988).

Neste sentido, questionamos a respeito de quem possui realmente esse último direito e que função social é essa? ao passo que vemos grande concentração de terras urbanas e rurais nas mãos de poucos e sem nenhum retorno social, pelo menos, para a massiva maioria da população brasileira. Herança para quem? Para esses mesmos que possuem o direito "inabalável" de serem proprietários de grandes latifúndios? São questões polêmicas e precisariam de outro momento para serem discutidas. O que chama mais atenção é que o Estado garante em forma de lei a defesa do consumidor, que tem como entidade mais conhecida o Programa de Proteção e Defesa do Consumidor (Procon). Porém, o mesmo não dispõe de nenhum órgão de específico de proteção ao cidadão.

Quem garante que direitos sociais básicos como a educação, a saúde e a moradia, para citar apenas alguns, sejam defendidos, protegidos e exigidos? Caso alguém queira reclamar o descaso com a educação de seus filhos, a falta de assistência médica para seus pais e a falta de moradia digna para a família, quem ele deve procurar? Certamente o "cidadão" não encontrará uma entidade pública e estatal que deseje lhe escutar, e mais que isso, defendê-lo e protegê-lo. Muitos dizem que as instituições estão abertas para o diálogo, que existem as secretarias de estado, as repartições, as ouvidorias, o Ministério Público e entre outras entidades, para fazer valer o seu direito enquanto cidadão. Porém, nada garante que tais problemas serão resolvidos, uma vez que muitos, até deixam de lado o seu direito de reclamar e se

indignar devido à burocracia imposta. Deve-se deixar claro que não é nessa direção que essa argumentação está se construindo, mas sim, no sentido que não existe uma entidade própria e exclusiva para fazer valer o direito de todos.

O Habitar, nesse estudo, enfocará a percepção do lugar onde se vive, não só o espaço físico funcional, mas a própria afinidade do ser humano com sua morada, o lugar enquanto “base da reprodução da vida” (CARLOS, 2007, p.17). Santos (2000) afirma ser impossível idealizar uma cidadania real que se abstraia do componente territorial, uma vez que a tradição popular, rebatendo a cultura que massifica e busca homogeneizar os elementos sócio-espaciais, tem as suas raízes na terra. As relações do homem com o meio que habita demarcam essa cultura popular. Nesse sentido, a percepção do direito à moradia, incluído nas formas de se pensar alguns direitos, como é o caso do direito ao habitar, surge como a afirmação da ligação da pessoa com o lugar onde vive, reforça a prática cidadã e fortalece o desenvolvimento e reafirmação desses direitos, mesmo que ainda não reconhecidos ou penderes de efetivação pelo Estado.

Ainda referenciando em Santos (2007) o artigo aborda as diferenças do habitar como uma amalgama onde a vida e a cultura se reproduzem, com toda a diversidade da atividade humana, não apenas a econômica. Analisar essas singularidades é buscar um “espaço que possa ligar os homens para seu trabalho e por seu trabalho, não para dividi-los em exploradores e explorados; mas um espaço matéria-inerte que seja trabalhada pelo homem mas não se volte contra ele” (SANTOS, 2007, p. 41)

Assim, essa questão leva-nos a reconhecer que na sociedade brasileira fica cada vez mais claro que "cada homem vale pelo lugar onde está: o seu valor como produtor, consumidor, cidadão, depende de sua localização no território" (SANTOS, 2000, p. 81). Nesse sentido, ações que valorizem esses espaços, que compreendam o valor social presente e tragam as condições necessárias para que a população local se sinta cidadã serão apresentadas através da discussão sobre o direito à moradia e a questão da habitação no Brasil. Antes disso trata-se de refletirmos no que se constitui o habitar.

O SENTIDO DO HABITAR

Cientes de que a questão do habitar é uma longa discussão na ciência e, principalmente, na filosofia, escolhemos alguns autores para pensar um pouco sobre essa questão. Segundo Dardel (2011):

Habitar uma terra, isso é em primeiro lugar se confiar pelo sono àquilo que está, por assim dizer, abaixo de nós: base onde se aconchega nossa subjetividade. Existir é para nós partir de lá, do que é mais profundo em nossa consciência, do que é "fundamental", para destacar no mundo circundante "objetos" ao quais se reportarão nossos cuidados e nossos projetos (DARDEL, 2011, p. 41).

Ou seja, o habitar se consolida em uma relação de confiança do ser com o mundo, que encontra no meio de um mundo de ameaças, um lugar para se confiar o sono e o descanso do corpo. A nossa existência, portanto, depende dessa relação.

Para Carlos (2007) o habitar guarda a dimensão do uso e envolve um lugar determinado no espaço, que pode ser a casa, a rua, o bairro. Para a autora, esse envolvimento se apoia na vida cotidiana, de forma que o ato de habitar se constitui na base da construção do sentido da vida. Assim, o habitar faz a ligação entre o cheio e o vazio, da forma que um ser vivo enche um refúgio vazio (BACHELARD, 1978).

O habitar na visão fenomenológica é, inicialmente, uma simples expectativa eidética adquirida a partir da experiência própria, que confirma, a transitividade do habitar: é apropriar-se de um lugar do espaço do mundo. A ocupação de um espaço pressupõe "tomar posse", fazendo desse espaço um lugar, isto é, um espaço existencial, com suas especificidades, limites, proximidades e distâncias. Assim sendo, o habitar sugere se apropriar de um determinado espaço, corporalmente, como um lugar (FURTADO, 2005).

Segundo Buttimer (1982, p. 166) o "habitar implica mais do que morar, cultivar ou organizar o espaço". Pois para ela, o habitar também "significa viver de um modo pelo qual se está adaptado aos ritmos da natureza", significa "ver a vida da pessoa como apoiada na história humana e direcionada para um futuro" (p. 166). Ela ressalta também, que esse estado envolve construir um lar.

Nessa perspectiva, Marandola Jr. (2012) acredita que o habitar não se restringe a morar em um local, visto que habitamos a diversas escalas do espaço. Para o autor, o habitar constitui-se enquanto fundamento do ser-no-mundo, da própria existência (Daisen), o que implica em um conjunto fenomênico de elementos, mediado pelas ações intencionais e do querer do homem.

Para Heidegger (1951) o habitar é o traço fundamental do ser-homem. Todo habitar envolve um construir, e esse tem como fim, o habitar como meta. Mas nem todas as construções são habitações, porém elas estão no âmbito do nosso habitar, servem de abrigo, mesmo que momentâneo, servem de caminhos que interligam os locais no qual habitamos. Dessa forma, o habitar seria, em todo caso, o fim que se leva a todo construir, não se confundindo com o produzir.

Assim, o habitar é o traço fundamental do ser-homem e se define como modo que os mortais são e estão sobre a terra. Nesse viés, o construir desdobra-se na ideia de cultivo, de crescimento e também na metáfora de edificar construções. O habitar tem como circunscrição elementar o resguardar. Em termos gerais, os mortais habitam resguardando a quadratura (terra e céu, mortais e imortais) em sua essência (HEIDEGGER, 1951).

Marandola Jr. (2012) compreende pelo menos quatro sentidos básicos de habitar no pensamento de Heidegger: construir é propriamente um habitar; habitar é o modo como os mortais são e estão sobre a terra; demorar-se e resguardar. Demorar-se é entendido, segundo esse autor, como a pausa necessária ao envolvimento. Assim para Marandola Jr (2012, p. 11) "o habitar, portanto, é o modo próprio do homem ser-e-estar-no-mundo".

Bollnow (2008) compreende ainda esse conceito como um modo no qual o homem vive em sua casa. Mais especificamente, acredita que o habitar "[...] significa sentir-se em casa num determinado local, com enraizamento, pertinência" (BOLLNOW, 2008, p. 135). O autor trás a tona a existência de uma habitabilidade da habitação, tendo em vista dois motivos, primeiro que nem todas as habitações transmitem a sensação de abrigo e segundo que nem todas as habitações possuem o objetivo do "habitar" no sentido estrito. Para Tuan (2013) a habitabilidade espacial é essencial para a subsistência humana.

O Bollnow (2008) nos leva a entender que a habitabilidade está vinculada com as questões do ambiente, principalmente, com as subjetividades que resguardam cada indivíduo e a coletividade que habita um espaço. Dessa maneira, para o autor um espaço se constitui habitável a partir do momento que atende e permite deixar-se organizar de acordo com a perspectiva dos indivíduos que ali habitam. Assim, podemos afirmar que o nível de habitabilidade de um espaço está intrinsecamente ligado com o sentido de lugar, quando menos a resistência para a adaptação e até mesmo para reconstrução, menor será o tempo para a construção desse sentido.

O habitar em termos objetivos carece de materialização, apesar de não habitar apenas a moradia, mas também a rua, o bairro, a cidade ou até mesmo o país e o mundo. Porém, para o verdadeiro habitar, necessitamos de uma pausa, de um espaço íntimo, organizado, privado e seguro e essas qualidades se materializam certamente na estrutura física da casa (BOLLNOW, 2008). Iremos agora, discutir a questão da habitação no Brasil.

A QUESTÃO DA HABITAÇÃO NO BRASIL

Essa questão não pode ser reduzida apenas ao acesso a moradia, pois o direito à moradia é também direito à educação, direito à saúde, direito ao transporte, direito à cidade, direito aos meios materiais e culturais, e outros direitos e necessidades, alguns até mesmo pessoais e subjetivos. Aqui, analisamos como a questão da habitação historicamente foi tratada, especialmente, por meio do acesso à moradia, que envolve, em um contexto brasileiro, principalmente a cidade e a qualidade de vida oferecida em seus bairros.

Segundo Rodrigues (1998), morar, assim como vestir, alimentar, é uma necessidade básica do indivíduo, visto que não se é possível viver sem ocupar um espaço, visto que, "não se pode morar um dia e no outro não morar. [...] Não é possível pedir um pedaço 'de casa' para morar, um banheiro para se tomar banho, um tanque para lavar a roupa, uma cama para dormir um pouco [...]" (RODRIGUES, 1998, p. 14).

Somente após 1964 aconteceu a primeira iniciativa de criação de uma política pública habitacional de abrangência nacional, com a edição da lei n. 4.380/64, que instituiu o Sistema Financeiro de Habitação (SFH), o Banco Nacional de Habitação (BNH) e a correção monetária nos contratos imobiliários de interesse social. A política habitacional executada pelo BNH objetivava viabilizar o acesso à moradia aos diferentes estratos sociais, com foco nas famílias de baixa e média renda (CAIXA, 2011). Segundo Santos, C. (2002) os conjuntos habitacionais do BNH, em sua maioria, eram projetados em massa e uniformidade, com a utilização de materiais pré-moldados e de baixa qualidade, o que minimizava o custo final dos imóveis.

Porém, esse programa não durou muito, no final dos anos 1970 impulsionado pela crise ocorreu a extinção do BNH pelo Decreto-Lei 2.291/86, deixando para outras instituições a função dessa entidade. A Caixa Econômica Federal ficou responsável pela maioria das atribuições e hoje pode ser considerada o Banco da Habitação para os brasileiros. Como se observa, a Caixa no período de 2001 a 2009 financiou um total de 4.516.364 unidades habitacionais (CAIXA, 2011).

Podemos dizer que houve quase um apagão de políticas públicas sobre essa temática até a promulgação da Constituição Federal de 1988. Nela, além de encontrarmos a declaração da moradia como um direito social, como visto anteriormente, em seu art. 23, inciso IX, declara que é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios "promover programas de construção de moradias e a melhoria das condições habitacionais e de saneamento básico". A Constituição considera ainda como direito dos trabalhadores, um salário mínimo que seja "fixado em lei, nacionalmente unificado, capaz de atender a suas necessidades vitais básicas e às de sua família com moradia, alimentação, educação, saúde, lazer, vestuário, higiene, transporte e previdência social, com reajustes periódicos que lhe preservem o poder aquisitivo" (BRASIL, 1988, s. p.).

Entretanto, observamos que quem ganha um salário mínimo enfrenta dificuldades para sustentar uma família e pouco ou quase nada sobra para a habitação, que, geralmente, não é digna. Se o proletariado trabalhar o resto de sua vida ganhando um salário mínimo, acrescidos dos encargos da vida e da acentuada

valorização do terreno urbano, dificilmente conseguirá adquirir o direito de propriedade de uma habitação digna.

Esse lapso nas políticas públicas para a área da habitação social perdurou até 2002, nesse período pouco ou quase nada foi feito por iniciativa do governo para o atendimento das necessidades habitacionais do país, assim, agravaram-se a pressão por novas moradias, principalmente, por parte das camadas populares mais fragilizadas socialmente, o crescimento populacional, o inchaço das cidades, em especial nas periferias, acrescidas de moradias com péssimas condições agravaram a situação desse grupo e de certa forma contribuíram para os atuais problemas urbanos brasileiros. Já para as classes de maior renda o setor privado ao disponibilizar linhas atrativas de financiamento reparou o déficit de habitação para esse segmento (CAIXA, 2011).

Em 2001 com a criação do Estatuto da Cidade (Lei 10.257/2001), em 2003 com a criação do Ministério das Cidades e em 2004 com aprovação da política Nacional de Habitação, o panorama começa a mudar no que se refere às políticas habitacionais e assistência para os detentores de uma renda de 0 a 5 salários mínimos (CAIXA, 2011).

O Estatuto da Cidade atribuiu grande autonomia para o plano diretor buscar soluções e investigar grande parte dos problemas urbanos, do qual a questão da habitação não fica de fora. Entretanto, como menciona Maricato (2003), no país as leis são aplicadas de acordo com as circunstâncias, na cidade ela atinge apenas uma parcela, o que acaba tornando o chamado Plano Diretor desvinculado da gestão urbana. "Analisando em uma perspectiva histórica, pode-se dizer que tanto a criação do Ministério das Cidades, como a implantação do Conselho das Cidades e a realização das conferências nacionais são conquistas do movimento pela reforma urbana brasileira." (MARICATO e SANTOS JUNIOR, 2007, p.4).

Em 2007, foi lançado o Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) pelo governo federal, a Caixa ficou responsável pela execução das ações do programa relativas a habitação, saneamento e infraestrutura urbana. Como se pode observar, em 2009 foram contratados R\$ 41,8 bilhões dentro do PAC, dos quais 83,9% foram direcionados a obras de habitação. Além disso, o Governo Federal, em respaldo a

crise enfrentada em 2008 criou o Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV, operada mais uma vez pela Caixa. Esse programa está voltado para oferecer unidades habitacionais para às camadas da população com menor renda, concedendo expressivos subsídios, principalmente, para a faixa de 0 a 3 salários mínimos, nesse programa de 2009 até 2010 foram contratadas mais de um milhão de unidades habitacionais (CAIXA, 2011).

Nessa conjuntura os conjuntos habitacionais populares apareceram como uma alternativa para amenizar o problema. Os mesmos aparecem como um produto político e ideológico para responder às necessidades de grupos sociais, provocando transformações, principalmente, aquelas que envolvem o espaço urbano. Frente a um processo de valorização desse espaço por meio da especulação imobiliária e a ressignificação dos locais, indivíduos encontram-se impossibilitados de adquirirem um espaço de moradia. Restando algumas opções, a junção de movimentos sociais que lutam pela causa e também à espera na lista do sistema público de construção de casas populares.

Os conjuntos habitacionais podem ser visto de dois lados, primeiro como uma solução relativamente barata para questões e desaceleração dos problemas habitacionais nas cidades, e também como uma forma de imposição ao cotidiano àqueles que habitam o espaço urbano, não respeitando as particularidades, gostos e desejos dos futuros moradores (SANTOS, C., 2002).

Denunciando essa questão, Santos, M. (2000) expõe que:

[...] diante de situação explosiva nas cidades em face da proximidade de eleições, foi decidido construir casas para os mais pobres, foi para lhes dar habitações que já nasciam subnormais, neste caso sem aspas. A normalidade estabelecida o para os pobres, por definição oficial, aconselhada e definida por pseudo-intelectuais, passou a autorizar a construção de habitações tão pequenas que conduzem a toda espécie de confinamentos e promiscuidade. Na cabeça tortuosa de tais técnicos, as pessoas têm necessidades essenciais em função da classe a que pertencem. Não foram esses mesmos que traçaram ou desenharam os famosos quartos de empregada lado a lado com os quartos muito mais amplos dos patrões? Tais fatos, relativos à "normalidade" da moradia dos pobres, são praticamente aceitos pela sociedade, isto é, por uma classe média não culta (SANTOS, 2000, p. 47).

A dinâmica do sistema vigente de exclusão e inacessibilidade das massas aos espaços da cidade, devido um controle territorial de atores hegemônicos e um estado omissivo e concordante com tal sistema, vêm criando uma marginalização e acentuação da segregação entre classes sociais. Mesmos esses grandes complexos residências, conhecidos como conjuntos habitacionais, não garantem uma moradia digna e humana para aqueles que ali coexistem. Apesar da tentativa de tirar parcela da população das áreas de riscos, esse projeto frente à sociedade ainda não se apresenta como a melhor opção para resolver o problema de habitação no país.

Após o impeachment da presidente Dilma Rousseff, o vice-presidente Temer assumiu as rédeas do país, e, utilizando a crise fiscal, orçamentária, econômica e política que o país vive, impôs uma série de retrocessos no âmbito social. Entre as medidas aprovadas estão a PEC 55/2016 que limita o teto dos gastos e afetam, principalmente, áreas sociais como educação, saúde e habitação, a terceirização e a reforma trabalhista que dilapida as relações de trabalhos, e pode agravar no ganho salarial do trabalhador e implicar em mais consequências àqueles que vivem de aluguel. O Minha Casa. Minha Vida, que já havia passado por um corte orçamentário no final do governo Rousseff devido a crise, sobrevive atualmente de aparelhos, devido ao agravamento dos corte orçamentário e medidas proferidas por Michel Temer. Entre as tomadas de decisões que afetam a essência do programa foi a de acabar com os subsídios concedidos ao público mais pobre. O programa deixará de receber recursos do Tesouro para subsidiar as famílias enquadradas na faixa 1 (renda de R\$1.800) e na faixa 2 (renda até R\$ 3.600) (DOCA, 2016).

Ressalta-se que as características demográficas do país refletem em uma nação heterogênea em todos seus aspectos, inclusive regional. A emigração de áreas rurais para urbanas, o envelhecimento da população e a modificações nas configurações familiares são as principais transformações que estão interferindo no aspecto habitacional do país. A mudança da estrutura etária da população e a urbanização acelerada e desordenada das cidades também são condicionantes (CAIXA, 2011).

PARA NÃO CONCLUIR...

Com o fortalecimento do sistema capitalista em solos brasileiros fica cada vez mais claro que o direito do cidadão se confunde com o direito do consumidor, com o direito daqueles que têm sobreposto àqueles que nada detêm. Apesar de estar previsto em lei que todos possuem direito à moradia, na prática o que podemos ver é um acesso regulado ao sistema de mercado, regularizado pela oferta e pela procura, assim morar se constitui em um privilégio para quem pode pagar pela mercadoria casa (CASTRO, 2009). Dessa forma, como afirma Santos (2000, p. 126) "o direito à moradia se confunde com o direito de ser proprietário".

De modo geral, como destaca Motta (2011), é importante perceber como os atuais problemas urbanos, em especial os referentes à habitação, refletem o descaso de um século de política públicas que se não consideraram os mais pobres. O controle do poder executivo por um chefe de Estado não eleito diretamente para tal função, sem apoio popular, que defende medidas de austeridade e cortes a programas sociais, apoiado pelos empresários e pela elite brasileira, agrava ainda mais a questão. Segundo Heidegger (1951) "considerando-se a atual crise habitacional possuir uma habitação é, sem dúvida, tranquilizador e satisfatório".

Ainda como expõe Heidegger (1951):

Por mais difícil e angustiante, por mais avassaladora e ameaçadora que seja a falta de habitação, a *crise propriamente dita do habitar* não se encontra, primordialmente, na falta de habitações. [...] A crise propriamente dita de habitação constitui em que os mortais precisam sempre de novo buscar a essência do habitar, consiste em que os mortais *devem primeiro aprender a habitar* (s. p).

Dessa forma, Heidegger nos leva a refletir o quão complexo é pensar sobre essa questão. Frente a forças especulativas e capitalizantes de uma sociedade de classes, a crise da habitação se remete, ontologicamente, em um sempre buscar e repensar a sua essência, porém como afirma o autor, primeiramente, precisamos aprender a habitar...

Mais a respeito da questão da habitação no Brasil pode ser visto em Rolnik, Cymbalista e Nakano (2011); Maricato (2003, 2011); Maricato e Santos Junior (2007) e Motta (2011) para citar apenas alguns.

REFERÊNCIAS

- BACHELARD, Gaston. **A poética do espaço**. Coleção Os Pensadores. São Paulo: Abril Cultural, p. 181-354, 1978.
- BRASIL. **Constituição Federal de 1988**. Promulgada em 5 de outubro de 1988. Disponível: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm> Acesso em: 28 jul. 2017.
- BOLLNOW, Otto Friedrich. **O homem e o Espaço**. Tradução de Aloíso Leoni Schmid. Curitiba: Editora UFPR, 2008, 327 p.
- BUTTNER, Anne. Aprendendo o dinamismo do mundo vivido. In: CHRISTOFOLETTI, Antônio (org.). **Perspectivas da Geografia**. São Paulo: Difel, p. 165-193, 1982.
- CAIXA. **Demanda Habitacional no Brasil**. Brasília: Caixa, 2011, 171 p.
- CARLOS, Ana Fani Alessandri. **O espaço urbano: Novos Escritos sobre a Cidade**. São Paulo: Labor Edições, 2007, 123p.
- CASTRO, Maria Amábili Alves de. **Tramas e dramas no urbano**. O projeto renascer em Dourados-MS e o processo de reprodução Socioespacial. 2009, 115 f. Dissertação (Mestrado em Geografia). Faculdade de Ciências Humanas, Universidade Federal da Grande Dourados, 2009.
- DARDEL, Eric. **O homem e a Terra: natureza da realidade geográfica**. Tradução Werther Holzer. São Paulo: Perspectiva, 2011.
- DOCA, Geraldo. **Com déficit, governo acabará com subsídios à baixa renda no MCMV**. Rio de Janeiro: O Globo, 28 de junho de 2016. Disponível: <<https://oglobo.globo.com/economia/com-deficit-governo-acabara-com-subsidios-baixa-renda-no-minha-casa-19389336>>. Acesso em: 22 jul. 2017.
- FURTADO, José Luiz. Fenomenologia e crise da arquitetura. **Kriterion**, Belo Horizonte, v. 46, n. 112, p. 414-428, Dec. 2005.
- HEIDEGGER, Martin (1951). **Construir, habitar, pensar**. Vortäge und Aufsätze, G. Neske, Pfullingen, 1954.
- MARANDOLA JR., Eduardo. Heidegger e o pensamento fenomenológico em Geografia: Sobre os modos geográficos de existência. **Geografia**, Rio Claro, v. 37, n. 1, p. 81-94, jan./abr. 2012.
- MARICATO, Erminia. MetrÓpole, legislação e desigualdade. **Estudos Avançados**, São Paulo – IEA USP, v.17, n.48, p.151-166, 2003.

_____. As tragédias urbanas: desconhecimento, ignorância ou cinismo?
Vitrivius, ano 11, abr. 2011.

MARICATO, Ermínia; SANTOS JUNIOR, Orlando Alves dos. Construindo a Política Urbana: participação democrática e o direito à cidade. In RIBEIRO, Luiz Cesar de Queiroz, SANTOS JUNIOR, Orlando Alves dos. **As Metrôpoles e a Questão Social Brasileira**. Rio de Janeiro: Revan; Fase, 2007.

MATTOS, Rogério Botelho. O mundo Vivido por uma Comunidade Urbana: O caso do Condomínio Residencial José de Alencar. **Cad. Geoc.**, Rio de Janeiro, n. 13, p. 47-62, Jan./Mar. 1995

RODRIGUES, Arlete Moysés. Produção e consumo do e no espaço: problemática ambiental urbana. São Paulo: Hucitec, 1998.

SANTOS, Clélio Cristiano dos. **Estudos de práticas sócio-espaciais a partir de um conjunto habitacional do BNG**: reflexões acerca de práticas cotidianas atuais no condomínio residencial Ignêz Andreazza (CRIAZZZA) em Recife-PE. 2002, 138 f. Dissertação (Mestrado em Geografia). Centro de Filosofia e Ciências Humanas, Programa de Mestrado em Geografia, Universidade Federal de Pernambuco - UFPE. Recife, 2002.

SANTOS, Milton. **O espaço do cidadão**. 5 ed. São Paulo: Studio Nobel, 2000, 142 p. (Coleção espaços).

STEDILE, João Pedro (2015). **O Congresso representa a quem mesmo?**
Disponível:<www.carosamigos.com.br/index.php/revista/189-edicao-220/5199-stedile-o-congresso-representa-a-quem-mesmo>. Acesso em: 28 jul. 2017.

TUAN, Yi-Fu. **Espaço e Lugar**: a perspectiva da experiência. Tradução de Livia de Oliveira. Londrina, PR: Eduel, 2013a, 248 p.

Rodrigo Capelle Suess - Professor da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEEDF). Mestre em Geografia na Universidade de Brasília - UnB. Graduado em Geografia pela Universidade Estadual de Goiás - UEG. Faz parte do Grupo de Pesquisa Ensino, Aprendizagem e Formação de Professores em Geografia (GEAF-UnB). Linhas de pesquisa de interesse: Estudo do conceito de Lugar; Geografia Humanista Cultural; Geografia, Música e Literatura; Geografia humanista e ensino de Geografia; Escola, cotidiano e espaço; Geografia Urbana, simbolismo e lugar.

Antonia da Silva Samir Ribeiro - Doutora em Educação pela Universidade de Brasília, mestre em Gestão e Planejamento Ambiental e graduada em Geografia. Foi Coordenadora Pedagógica e Professora de Geografia da carreira Magistério da Secretaria de Educação do Distrito Federal e Professora Pesquisadora (bolsista) da Universidade de Brasília - UnB. Atualmente integra o grupo de pesquisa - Ensino, Aprendizagem e Formação de Professores em Geografia - da Universidade de Brasília - GEAF/UnB. Linha de pesquisa de interesse: Ensino/aprendizagem em Geografia. Possui significativa experiência em trabalhos referentes a Comunidades Quilombolas e Tradicionais, Consumo Sustentável, Gênero e Sustentabilidade, Educação Ambiental e em Políticas Públicas.

O SER CIDADÃO, O HABITAR E A QUESTÃO DA HABITAÇÃO NO BRASIL

Rodrigo Capelle Sues
Antonia da Silva Samir Ribeiro

Recebido para publicação em 20 de outubro de 2017.

Aceito para publicação em 07 de dezembro de 2017.

Publicado em 18 de dezembro de 2017.